
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUALITATIVO E QUANTITATIVO
NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE RAFAEL – PROJETO MÃOS DADAS
NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE- MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG; e pela Secretaria Municipal de Educação, através do Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Jerônimo Aguiar nº 233 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986 SSP-MG, denominado CONTRATANTE, e a empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.448.209/0001-18, situada na Rua Trinta e um de Dezembro, Nº 420 – Bairro Centro - CEP: 39.430-000, nesta cidade de São João da Ponte/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Carlos Neto Pimenta, inscrito no CPF sob nº 088.367.266-90 e portador da Cédula de Identidade nº MG-13.451.514, resolvem celebrar o presente termo aditivo de acréscimo qualitativo e quantitativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 039/2023, Edital de Licitação Nº 019/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **execução de obra de Reforma da Escola Municipal Padre Rafael – Projeto Mãos Dadas na sede do Município de São João da Ponte-MG**, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000025/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura, com fulcro Art. 65, inc. I, “a” e “b” da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

- CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- CONSIDERANDO** que na elaboração do projeto e planilha da reforma da Escola Municipal Padre Rafael não foram contemplados alguns itens, que percebidos durante a execução torna-se indispensável o pedido de aditivo.
- CONSIDERANDO** que trata-se de prédio antigo e métodos construtivos obsoletos, e para realização das alterações previstas em projeto observou-se a necessidade de reforço estrutural na sala dos professores, salas 08, 09 e 10.
- CONSIDERANDO** que o projeto arquitetônico prevê uma cobertura de telha cerâmica no refeitório, durante a execução observou-se que não consta em planilha a infra se superestrutura para receber a trama de madeira e cobertura.
- CONSIDERANDO** a necessidade de refazer o muro frontal da escola e rampa de acesso entre a entrada e nova secretaria, devido ao desnível da mesmo.



CONSIDERANDO ainda os serviços executados, constatou-se que não foi considerado serviços de drenagem pluvial sendo indispensáveis para garantia da estanqueidade dos ambientes, não acúmulo de agentes químicos ou biológicos causados pelo acúmulo ou passagem de água e principalmente eventuais infiltrações.

CONSIDERANDO que foi demonstrada a necessidade de alteração quantitativa e qualitativa ao contrato em questão, constituindo a alternativa mais adequada à satisfação do interesse público, em comparação com a possível realização de nova licitação, atendendo, dessa forma os princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade e da razoabilidade.

CONSIDERANDO que é satisfatória a execução dos serviços pela empresa contratada e que é mais proveitosa para administração a realização do aditamento dos serviços, pois a realização de um novo processo oneraria mais, solicitamos o acréscimo dos serviços discriminados na planilha;

CONSIDERANDO que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório nº 039/2023, Tomada de Preços Nº 003/2023;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações em seu Art. 65, I, “a” e “b” permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a manutenção e adequação do projeto básico/executivo, notadamente com a planilha orçamentária, oriunda do Contrato nº **061/2023**, firmado originalmente em 03/07/2023, permitindo a adequação por acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do Art. 65, inc. I, “a” e “b”, combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento no percentual de aproximadamente **19,24% (dezenove vírgula vinte e quatro por cento)**, totalizando o valor de **R\$174.428,35 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de **R\$1.081.066,85 (Um milhão, oitenta e um mil, sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rubrica Orçamentária



4.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO.AMPL.REFORMA PREDIOS ESCOLAR

3449051000000 Obras e Instalações 15710000 4256

3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465

CLASULA QUINTA – Demais Cláusulas

5.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 03/07/2023, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte – MG, 26 de dezembro de 2023.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

André Luiz Lima de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 23.448.209/0001-18

Carlos Neto Pimenta

CPF: 088.367.266-90

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____